

**“CRIA O PROGRAMA “VIVA ESPORTE EXTREMOZ” NA AVENIDA PINHEIRA, DESTINADO À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM FAIXA EXCLUSIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JUSSARA SALES DE SOUZA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o programa “Viva Esporte Extremoz”, que consiste na destinação de uma faixa exclusiva da Avenida Pinheira, no trecho compreendido entre o início da avenida (Shopping Extremoz) e o final da avenida (CEEP), das 19h às 22h, para uso da população na prática de atividades esportivas, como caminhada, corrida e outros exercícios físicos.

**Art. 2º** - A destinação da faixa exclusiva para atividades esportivas ocorrerá diariamente, todos os dias da semana.

**Art. 3º** - A área destinada às atividades esportivas será devidamente sinalizada com cones e contará com agentes responsáveis pelo trabalho educativo e informativo à população, garantindo a segurança dos praticantes e a organização do trânsito local.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes para o funcionamento do programa “Viva Esporte Extremoz”, bem como firmar parcerias para a realização de atividades esportivas, culturais e recreativas no local.

**Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do município, podendo haver medidas administrativas para garantir a ordem e a segurança da população.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Extremoz/RN, 20 de maio de 2025.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal Extremoz/RN

**LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2025**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM TODAS AS PRAIAS E EM LOCAIS DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JUSSARA SALES DE SOUZA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar lixeiras em todas as praias e em locais de grande fluxo do Município de Extremoz,

visando a melhoria da limpeza pública e a preservação ambiental.

**Art. 2º** - As lixeiras deverão ser instaladas em pontos estratégicos, como orlas, calçadões, praças, mercados públicos, terminais de transporte e outros locais de grande circulação de pessoas.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada para a implantação e manutenção das lixeiras, visando minimizar custos ao erário público.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por promover campanhas educativas de conscientização sobre a importância do descarte correto do lixo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 20 de maio de 2025.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal Extremoz/RN  
LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2025

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMANDO A DISPONIBILIDADE DO DRINK LA PENHA EM BARES, CASAS NOTURNAS, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ COMO INSTRUMENTO DE AUXÍLIO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JUSSARA SALES DE SOUZA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Bares, casas noturnas, restaurantes e estabelecimentos congêneres no Município de Extremoz afixarão cartazes informando a disponibilidade do “*Drink La Penha*” como instrumento de auxílio para mulheres em situação de violência.

**Art. 2.º** Os cartazes afixados em locais reservados, tais como banheiros femininos, conterão os seguintes dizeres:

“EI, MULHER!

Você está em um encontro que não está indo bem?

A pessoa não é quem disse ser? Você não está se sentindo segura?

Estamos aqui para te ajudar!

Vá até o bar e peça o “*Drink La Penha*”.

O gerente irá chamar alguém para te acompanhar até o seu carro, Uber, táxi ou até chamar a polícia, se necessário.

Não se cale!

Não tenha medo!